

Relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

1. Objetivo

Avaliação anual da aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Pretende-se quantificar o grau de implementação do Sistema de Controlo do Programa de Cumprimento Normativo, nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR.

2. Implementação do Programa de Cumprimento Normativo

Em maio de 2022 a inCentea implementou um Plano de Cumprimento Normativo, com o escopo de prevenção dos riscos de corrupção e Infrações conexas, composto por uma framework abrangente e integrado no Sistema de Gestão.

A implementação do Plano de Cumprimento Normativo foi estudada de forma a melhor se poder identificar os riscos de corrupção e infrações conexas, e as ações necessárias à sua mitigação.

Em 2023 o Programa de Cumprimento Normativo da inCentea mantém o PPR inCentea, o Código de Ética e Conduta, ações de formação a colaboradores e dirigentes, e um sistema de controlo interno robusto.

Em 2022, foi também implementado um canal de denúncia interno, devidamente divulgado a todos os colaboradores, de modo a providenciar uma forma segura de apresentação de denúncias.

Em 2023 houve o reforço da divulgação a novos colaboradores, assim como aos colaboradores já existentes.

3. Implementação do PPR

O PPR identifica, analisa e classifica os riscos de corrupção e infrações conexas a que a Organização está exposta, indicando as medidas preventivas e corretivas de mitigação destes riscos

Este PPR, depois de aprovado em Conselho de Administração, foi publicado, na página web da Organização em <https://www.incentea.com/prevencao-corruptcao> e comunicado a todos os colaboradores por via de comunicação interna.

O PPR não identifica situações de risco máximo, pela atividade de atuação da Organização, sendo que se considera que os controlos aplicados para cada área de risco mitigam adequadamente os riscos identificados.

O PPR será revisto em 2025, ou sempre que justificável, de acordo com e nele descrito, no capítulo “Execução, Publicidade e Revisão do Plano”.

Relativamente aos controlos indicados estes estão abaixo elencados os referentes especificamente ao Programa de Cumprimento Normativo, referindo, a cada ponto o seu grau de implementação ou a

expetável previsão da sua implementação.

Controlos elencados que já estavam efetivados por virtude de certificações anteriores, ou considerados como decorrentes da normal organização interna da Organização, não estão aqui espelhados.

4. Código de Conduta

A Organização adotou um Código de Conduta que estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, no sentido de divulgar a todas as partes que se relacionam com a Organização e uma Política de Combate à Corrupção que deverá servir como diretriz para o exercício da atividade da Organização, bem como para a condução dos negócios de forma ética, íntegra e transparente, exigindo a todas as partes que se relacionam com a Organização o cumprimento de toda legislação e regulamentação aplicável para o combate à corrupção e infrações conexas.

O código de conduta foi comunicado aos colaboradores em 15/06/2022, através de comunicação interna e publicado na página da internet da Organização, e encontra-se acessível na página de internet e no Sistema de Gestão interno, assegurando, desta forma, que todas as partes interessadas podem ser vinculadas ao seu cumprimento.

5. Programa de auditorias internas e externas

Em 2023, os indicadores foram analisados e auditados e verificou-se o cumprimento dos mesmos.

As auditorias para efeito de prevenção da corrupção foram integradas nas auditorias internas para efeito do sistema de gestão integrado.

6. Canais de denúncia

Em junho de 2022 foi implementado um canal de denúncias interno, que assegura a confidencialidade ou anonimato do denunciante, bem como a segurança dos dados introduzidos na plataforma, sendo que esta é certificada nas normas ISO 27001.

Os operadores/gestores da plataforma e equipa de investigação receberam formação sobre a forma de tratar as denúncias em conformidade com o RGPD.

Foram estabelecidos mecanismos de prevenção de retaliação a denunciante, prevendo-se que a sanção incorrida por quem praticar atos de retaliação poderá resultar em despedimento sem direito a compensação ou indemnização.

Os colaboradores receberam formação sobre os requisitos da denúncia, a comunicação de denúncias e sobre o manuseamento dos canais de denúncia aquando da implementação do canal interno.

Até à data de elaboração do presente relatório, a inCentea teve como resultado final, o total de sete denúncias até à presente data da publicação.

Seis destas denúncias não foram aproveitadas por não cumprirem com os requisitos de denúncia que estão devidamente identificados na política de denúncias interno.

Uma denúncia cumpre com estes requisitos e está a ser devidamente acompanhada. O processo de investigação da denúncia ainda se encontra a decorrer estando a cumprir os prazos legais.

7. Formação a colaboradores internos e a dirigentes

Pela necessidade da criação de uma barreira ética, consubstanciada pela tomada de consciência dos nossos colaboradores e titulares de cargos-chave sobre o tema da corrupção, foi desenhado um programa de formação, em duas vertentes (dirigentes e colaboradores), de forma a possibilitar a atempada deteção e a mitigação de transgressões.

Até à presente data foi ministrada 1 ação de formação a colaboradores, em formato online, incidindo sobre o tema da corrupção e infrações conexas e canal de denúncias internas, de forma que os nossos colaboradores possam melhor identificar situações de risco e as condutas adequadas de resposta a essas situações. As formações ministradas incidiram também sobre o tópico da admissibilidade das denúncias e conceito de boa-fé, comportamentos a reportar, mecanismos de proteção internos para denunciante, mecanismos internos anti retaliação e para denúncias de marcada má-fé, bem como sobre a segurança dos dados e resiliência do canal de denúncias interno.

Foi também ministrada uma formação a dirigentes, incidindo com mais detalhe sobre as práticas de corrupção e infrações conexas e as políticas e procedimentos instituídos internamente e a operacionalização dos canais de denúncia como uma ferramenta do sistema de gestão.

No futuro, o plano de formação sobre os conteúdos acima descrito prevê formações a colaboradores e formações a dirigentes, com uma regularidade de 4 em 4 anos, sendo que novos colaboradores beneficiam de formação RGPC e RGPDI em acolhimento.

A formação de acolhimento a novos colaboradores contém disposições específicas sobre os pontos acima elencados na formação a colaboradores.

8. Acompanhamento do risco de terceiros

Desde a implementação do Programa de Cumprimento Normativo ainda não foram efetivamente implementados procedimentos de avaliação prévia do risco de Terceiros, visto que não se considera que o contexto organizacional esteja ainda com a maturidade necessária à implementação deste procedimento. No entanto o procedimento encontra-se já estruturado.

9. Avaliação dos KPIs e métricas associadas

A Organização adotou um sistema de métricas associadas ao sistema de controlo interno de combate e prevenção da corrupção e infrações conexas. Estes indicadores foram especialmente desenhados numa ótica de monitorização da evolução e desempenho do Programa de Cumprimento Normativo.

10. Documentos de Referência

- PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas [versão maio 2022].
- Código de Conduta.
- Procedimento de avaliação prévia de terceiros.
- Processos integrantes do Sistema Integrado de Gestão (Atas de nomeação do Responsável do Cumprimento Normativo, Manual de métodos e procedimentos, Política de Combate à Corrupção, Medição de eficácia dos programas anticorrupção, Indicadores).
-

11. Conclusões

O presente relatório teve em conta a informação interna de livre acesso e recente implementação do

PPR.

O PPR tem sido acompanhado e monitorizado, tendo por base os indicadores especialmente estruturados para este processo, tentando otimizar a gestão do risco de corrupção e infrações conexas. O PPR deverá ser oportunamente revisto.

Leiria, 30 de abril de 2024